



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 24 de setembro de 2025.

Autoria: Mesa Diretora: vereador Aelcio Moreira de Oliveira, vereadora Alessandra Maldonado, vereador Vitor Gabriel, vereador Vanderlei Monteiro.

Altera a redação dos arts. 25 e 28 da Lei Orgânica do Município de Juína/MT, dispondo sobre a eleição e o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína/MT faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os arts. 25 e 28 da Lei Orgânica do Município de Juína/MT passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 25. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Mesa Diretora, por votação aberta e por maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.”

(...)

“Art. 28. O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo, independentemente da legislatura.”

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juína/MT, Plenário Henrique Simionatto, 2 de setembro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Mesa Diretora

ALESSANDRA MALDONADO
Vice-presidente Mesa Diretora

VITOR GABRIEL
1º secretário

VANDERLEI MONTEIRO
2º secretário



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Juína/MT tem por finalidade promover ajustes nos dispositivos que tratam da eleição e do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, adequando-os às práticas legislativas mais modernas e às necessidades de funcionamento do Parlamento Municipal.

A alteração proposta ao **artigo 25** visa conferir maior clareza e segurança jurídica ao processo de escolha da Mesa Diretora, estabelecendo de forma expressa a presidência do vereador mais votado entre os presentes para a condução da sessão inicial, bem como a exigência de maioria absoluta para a instalação e de maioria simples para a eleição, por votação aberta, garantindo maior transparência e legitimidade ao procedimento.

Quanto ao **artigo 28**, a nova redação fixa o mandato da Mesa Diretora em dois anos, permitindo a reeleição sucessiva para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura. Essa medida se justifica pela necessidade de conferir estabilidade administrativa e continuidade às atividades legislativas, evitando rupturas freqüentes na condução da Casa de Leis e assegurando que vereadores possam dar seguimento a projetos e diretrizes iniciados em sua gestão.

Portanto, esta emenda não é apenas uma questão regimental, mas uma medida de fortalecimento institucional, de valorização do Poder Legislativo e de compromisso com a boa condução dos trabalhos desta Casa.

Assim, a presente proposta não apenas fortalece a organização interna da Câmara Municipal, mas também se harmoniza com os princípios constitucionais da autonomia do Poder Legislativo, da publicidade e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, esperamos a aprovação da respectiva Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Câmara Municipal, Plenário Henrique Simionatto, 01 de setembro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Mesa Diretora

ALESSANDRA MALDONADO
Vice-presidente Mesa Diretora

VITOR GABRIEL
1º secretário

VANDERLEI MONTEIRO
2º secretário